



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 08 dias do mês de ABRIL de 2022 teve início às 15h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar BENEDITO FONTES, situada no POVOADO GURUTIL, Município de MIRINZAL, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
JOÃO CARLOS COIMBRA RIBEIRO	C.E.Q. BENEDITO FONTES	GESTOR GERAL	Joaocribeiro82@gmail.com	(98)98545-4269
NEIL HENRIQUE LEMOS COSTA	C.E.Q. BENEDITO FONTES	GESTOR ADJUNTO	Neil.mzl-ma@hotmail.com	(98)9965-9588
MAURO HENRIQUE LEMO COSTA	C.E.Q. BENEDITO FONTES	SECRETÁRIO	maurohenriquelemoscosta@gmail.com	(98)98466-0546
DAVID RIBEIRO SILVA	C.E.Q BENEDITO FONTES	VIGIA	David01ribeiro.silva@gmail.com	(98)999303-0186
EDUARDO LUIS TEIXEIRA SILVA	REPRESENTANTE DO PROJETO DE VENDA DE G-ENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	PRODUTOR	Eduardoteixeiraazaz09@gmil.com	(98)98440-2271

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21007373	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA BENEDITO FONTES	01.854.536.0001-55	POVOADO GURUTIL, S/N MIRINZAL- MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 14/03/2022 a 04/ 04/2022. As propostas recebidas foram:

1- EDUARDO LUIS TEIXEIRA SILVA

CPF: 069.709.493-62

Representante legal: EDUARDO LUIS TEIXEIRA SILVA

Município/UF: MIRINZAL- MA

PRODUTOR INDIVIDUAL

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21007373	CENTRO DE EDUCAÇÃO	6.589,31	1º	EDUARDO LUIS TEIXEIRA SILVA



INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
	QUILOMBOLA BENEDITO FONTES			

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

Apenas um proponente vendedor apresentou o projeto de venda.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **MAURO HENRIQUE LEMOS COSTA**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:



1. João Carlos Cunha Ribeiro
2. Roberto Henrique dos Reis
3. Edinaldo Luís Teixeira Silva
4. Nivaldo Henrique dos Reis
5. David Ribeiro Silva



collo